



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
GESTÃO 2021/2024**


Memorando nº 006/GAB/PMR/2021

Rondolândia-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

**Assunto: Abertura de Processo**

Solicitamos Abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Conforme descrições no Termo de Referencia

Atenciosamente,



---

Jose Guedes de Souza  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Introdução:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão, **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets**, conforme solicitação constante nos autos.

**2 – Objeto:**

2.2 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência:

**2.3 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

Item	Código TCE	Especificação	Valor Estimado	Percentual mínimo de desconto (%)
01	214475-1	Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 377.000,00	3,0 %

**3 – Custo total estimado com a despesa:**

3.1 – A título de informação, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte da Administração, é estimado um quantitativo conforme discriminado abaixo, sendo este estimativo calculado com base na possível quantidade de bilhetes a serem emitidos no decorrer da vigência da presente licitação, com valores obtidos através de pesquisas de preços efetuadas no decorrer da instrução deste procedimento licitatório.

3.2 - O valor estimado é de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), sendo estimada a emissão de até 328 (trezentos e vinte e oito reais) bilhetes e ou tickets de passagens aéreas para os mais diversos itinerários e ou trajetos para atender às necessidades de deslocamento aéreo do Prefeito e ou servidores, visando a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse da Administração, conforme itinerários e ou trajetos descritos abaixo:

Item	UND	Quant. Estimada	Especificações
01	UND	30	Ji-Paraná-RO X Cuiabá-MT
02	UND	30	Cuiabá-MT X Ji-Paraná-RO
03	UND	30	Cacoal-RO X Cuiabá-MT
04	UND	30	Cuiabá-MT X Cacoal-RO
05	UND	08	Porto Velho-RO X Cuiabá-MT
06	UND	08	Cuiabá-MT X Porto Velho-RO
07	UND	18	Ji-Paraná-RO X Brasília-DF
08	UND	18	Brasília-DF X Ji-Paraná-RO
09	UND	18	Cacoal-RO X Brasília-DF
10	UND	18	Brasília-DF X Cacoal-RO
11	UND	08	Porto Velho-RO X Brasília-DF
12	UND	08	Brasília-DF X Porto Velho-RO
13	UND	08	Ji-Paraná-RO X São Paulo-SP
14	UND	08	São Paulo-SP X Ji-Paraná-RO
15	UND	08	Cacoal-RO X São Paulo-SP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



16	UND	08	São Paulo-SP X Cacoal-RO
17	UND	08	Porto Velho-RO X São Paulo-SP
18	UND	08	São Paulo-SP X Porto Velho-RO
19	UND	20	Cuiabá-MT X Brasília-DF
20	UND	20	Brasília-DF X Cuiabá-MT
21	UND	08	Cuiabá-MT X São Paulo-SP
22	UND	08	São Paulo-SP X Cuiabá-MT

Essa quantia é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida ou considerada como valor para pagamento mínimo, podendo, ainda sofrer acréscimos e supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a detentora da Ata.

### **3 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referencia suficiente para cobrir cada item licitado.

**3.2** - A adjudicação será **pelo maior percentual de desconto por item.**

**3.3** - No percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, abatimentos e ou descontos, encargos, taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

**3.4** - Quanto ao critério de julgamento "*o de maior desconto por Item*", as propostas deverão observar o Percentual mínimo de desconto de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será aquela(s) que apresentar o maior desconto, sendo o desconto mínimo o percentual contido acima, não aceitando proposta com desconto menor do percentual acima estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

### **4 – Justificativa:**

**4.1** – Justifica-se a presente licitação á necessidade da contratação dos serviços objeto ora licitados, conforme acima descritos, visando atender a Administração no que tange às necessidades de deslocamento aéreo do Prefeito e ou servidores “desde que autorizado pelo Prefeito, servidores estes do Gabinete e órgãos de assistência imediata ligadas ao Gabinete do Prefeito, na forma descrita no art. 1º da Lei nº 87 de 23/12/2005”, visando a participação em seminários, congressos, reuniões, treinamentos, cursos e demais eventos de interesse da Administração, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, *em atendimento às demandas existentes.* Tendo a Administração Pública a necessidade da constante aquisição de passagens aéreas para os mais diversos fins, tornando essencial a emissão de bilhetes de passagens aéreas e, por conseguinte configura como serviços continuados, à luz da especificidade do órgão ou entidade em questão, com as mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço.

### **5 – Resultados esperados:**

**5.1** – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho e atendimentos necessários, como também o alcance de metas e ou indicativos.

### **6 – Da Prestação dos serviços:**

**6.1** – Os serviços serão prestados pela contratada com a obrigação da expedição de passagens aéreas, conforme a necessidade da Administração, mediante o recebimento:

**6.1.1** - Da Autorização de Fornecimento e ou Ordem de Serviço, que será expedida pelo departamento de Licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



**6.1.1.1** - As passagens aéreas deverão de expedidas pela contratada quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, com a reserva e ou marcação da mesma gerando o ticket com o código localizador, bem como, efetuar o envio do mesmo à Administração que repassará ao passageiro para que o mesmo tenha conhecimento das informações do voo “Data, horário, local de embarque, empresa aérea, etc..”.

**6.1.1.2** – Efetuar as reservas, emissões e fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer Cia aérea, sempre visando o menor valor praticado no mercado.

#### **7 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

**7.1** – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**7.2** - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

**7.5** - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

#### **8 – Condições do pagamento:**

**8.1** – Realizado o fornecimento dos produtos e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e ou Recibo de fornecimento, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

▪ **.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e ou Recibo de fornecimento, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**8.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura e ou Recibo de fornecimento, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**8.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**8.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

**8.6** – Os pagamentos serão efetuados após a emissão e apresentação de documentos fiscais relativos aos serviços realizados, devidamente atestados pela Secretaria e Gestor do contrato e devidamente liquidada;

**8.7** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **9 – Fiscal da Ata:**

**9.1** – A Administração “Secretaria Requisitante ou por quem de direito”, designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este “servidor (a) designado (a)” exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. *Designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste Instrumento.*

**9.2** – A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, objeto do contrato será recebido tanto provisório quanto definitivamente pela contratante, além dos atos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do Art. 73, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**10 – Das obrigações da Contratante:**

- 10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:
- 10.2 - A Contratante se obriga a solicitar o fornecimento de passagens aéreas mediante requisição firmada pelo servidor por ela indicado;
- 10.3 - Exercer a fiscalização através de servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 10.4 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 10.5 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.6 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 10.7 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

**11 – Das obrigações da Contratada:**

- 11.1 - A contratada fará a expedição das passagens aéreas mediante requisição, por qualquer meio definido pela contratante devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva.
- 11.2 - A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, se obriga a:
- 11.2.1 - Fazer reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
- 11.2.2 - Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo-a em prazo não superior a do dia da solicitação após autorizada a sua emissão;
- 11.2.3 - Emitir passagens aéreas dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado pelas empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 11.2.4 - A contratada se obriga, sempre em ter que verificar a condição acima, assegurar o menor preço em vigor, praticado por qualquer das empresas de transportes do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 11.2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 11.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 11.2.7 – Reembolsar a Prefeitura Municipal de Rondolândia, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovada, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 11.2.8 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências pertinentes;
- 11.2.9 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques em aeroportos;
- 11.2.10 - Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, através de telefone celular ou outro meio de comunicação;
- 11.2.11 - Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor;
- 11.2.12 - A contratada deverá repassar integralmente à contratante todos os descontos promocionais concedidos nas passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2017/2020**



desconto já concedido em contrato. Este documento poderá ser feito em forma de desconto adicional, desde já consignado na apresentação de contas para recebimento;

**11.2.13** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.14** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**11.2.15** – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

**11.2.16** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

**11.2.17** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;

**11.2.18** – Prestar os serviços com diligência, agilidade e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas estipuladas neste Termo de Referência;

**11.2.19** – Marcar as passagens nos horários estabelecidos para a partida e retorno;

**11.2.20** – Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados, deduzindo-os na respectiva fatura;

**11.2.21** – Prestar informações e orientação acerca do melhor roteiro, horário e frequência de vôos, jntanto de chegada quanto de partida e as melhores conexões conforme especificações contidas nas solicitações, inclusive passagens promocionais e mais econômicas à época da retirada dos bilhetes e desembarço de bagagens;

**11.2.22** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão e ou entidade competente a fiscalização;

**11.2.23** - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;

**11.2.24** – Reembolsar pontualmente as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão ou entidade solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

**11.2.25** – Fornecer junto com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;

**11.2.26** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

**11.3** - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência detentora da Ata:

<i>PASSAGEM (TRECHO)</i>	<i>VALOR DA PASSAGEM</i>	<i>% DE DESCONTO OBTIDO NA LICITAÇÃO</i>	<i>VALOR A SER PAGO (R\$) TOTAL</i>

**11.4** - Para pagamento, a agência detentora da ata deverá apresentar, juntamente com a fatura, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de venda;
- b) Demonstrativos de cálculo do valor final da operação;
- c) Via do bilhete de passagem.

**11.5** - O não cumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços permitirá ao Município a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2017/2020



## 12 - FIXAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Quanto aos critérios para fixação do modelo de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e rodoviárias, existe entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU 003.273/2013-0) no seguinte sentido:

*“Acórdão 1973/2013-TCU- (...)*

*Art. 1º Suspender os efeitos da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. nº 166, de 27/8/2012, págs. 68/69, Seção 1.*

*Art. 2º Recomendar que, enquanto permanecer a suspensão dos efeitos da Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012, e na ausência de outro normativo que a substitua, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem utilizar para fixação do critério de julgamento nas contratações para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.*

*§ 1º Poderá ser utilizado o critério de julgamento de maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas.*

*§ 2º No julgamento das propostas, a Comissão deverá considerar o disposto no art. 44 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, cabendo a promoção de diligência conforme preconiza a referida Lei em seu art. 43, § 3º, quando houver necessidade de esclarecer ou complementar à instrução processual”.*

Neste sentido, recomenda-se a utilização do critério de julgamento de maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas.

Rondolândia-MT, 09 de Fevereiro de 2021.

Jose Guedes de Souza  
Prefeito Municipal